



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Casa Civil **Pedido de Informação para complementar o Pedido de Informação 0128/2023 acerca das emendas impositivas às entidades sem fins lucrativos** nos seguintes termos:

- Há possibilidade de transferências de recursos para entidades sem fins lucrativos por meio de emendas impositivas desde que firmado termo de colaboração ou fomento. Esse termo deve ser entre a entidade com o Estado? ou entre a entidade e o município?
- Quais são os requisitos pra uma entidade estar apta a receber transferências de recursos por meio de emendas?

Sala das Sessões,

Deputado Ivan Naatz

